

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 49

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 17 de março de 2016

MP promove encontro sobre atenção psicossocial em 30/03

Evento em São Lourenço da Mata vai abranger cinco municípios da região

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude (Caop Infância e Juventude), promove, **no dia 30 de março**, a partir das 8h30, o *Encontro Criando Espaços na Rede de Atenção: um CAPS para crianças e adolescentes*. O encontro será no auditório da Sede das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata (rua Tito Pereira, 306, Centro) e abrangerá os municípios de Camaragibe, Carpina, Nazaré da Mata, Paudalho e São Lourenço da Mata.

A reunião tem como público-alvo promotores de Justiça, conselheiros tutelares e representantes dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Lazer dos municípios de Camaragibe, Carpina, Nazaré da Mata, Paudalho e São Lourenço da Mata.

A ideia do encontro é permitir a troca de informações quanto às ações existentes de prevenção do consumo de drogas e atendimento em saúde mental de crianças e adolescentes; auxiliar os

membros do MPPE no enfrentamento ao uso de substâncias psicoativas por crianças e adolescentes, por meio da articulação para a promoção de ações que visem à prevenção do uso, à restrição da venda dessas substâncias, bem como a garantia do serviço ao usuário/dependente.

Outros objetivos são: contribuir para a adequação da Rede de Atenção em Saúde Mental nos municípios aos princípios e normativas preconizados para crianças e adolescentes, contribuir para a articulação dos atores envolvidos e para o controle social da implementação das políti-

cas públicas em saúde mental.

Na programação estão palestras a serem ministradas pelo coordenador do Caop Infância e Juventude, promotor de Justiça Luiz Guilherme Ladeira; a promotora de Justiça Aline Laranjeira; a representante da Gerência de Saúde Mental do Estado, Valdiza Soares e o analista ministerial do Caop, Gilberto Lúcio.

Os interessados em participar do encontro devem preencher a ficha de inscrição e encaminhar para o e-mail: caopij@mppe.mp.br. Mais informações sobre o evento podem ser adquiridas pelo telefone 3182-7419.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO Palmares deve convocar aprovados em concurso

O Ministério Público de Pernambuco recomendou ao presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (Amdestran) de Palmares que, no prazo de 30 dias, devolva os servidores cedidos por outros órgãos da Administração Pública Direta que, no momento, ocupam cargos para os quais existem candidatos aprovados em concurso público aguardando nomeação.

Os candidatos aprovados, dentro ou não das vagas previstas em edital, devem ser imediatamente nomeados para os cargos, de modo que o serviço tenha solução de continuidade.

De acordo com o promotor de Justiça João Paulo Pedrosa Barbosa, a Amdestran de Palmares realizou concurso público municipal no ano de 2014, cujo resultado já foi devidamente homologado.

OMPPE recebeu informações de que a referida autarquia municipal continua mantendo pessoas contratadas temporariamente e servidores cedidos de outros entes públicos municipais ocupando os cargos de natureza permanente quando há aprovados em concurso para os mesmos cargos aguardando nomeação.

Conforme prevê a Constituição Federal, as contratações temporárias só podem ser levadas a efeito para atender situações excepcionais, incomuns, e que exigem satisfação imediata e temporária. Não se enquadra nessas hipóteses a contratação de servidores para cargos de natureza permanente e para os quais já existe concurso público válido e com candidatos aprovados.

 **Mais informações**
www.mppe.mp.br

ELEITORAL

ESMP suspende inscrições para curso

A Escola Superior do Ministério Público (ESMP) avisa que as inscrições para o *Curso de Prática Eleitoral* foram suspensas. Um novo período de inscrições para a capacitação será disponibilizado o mais breve possível, mantendo a previsão para o mês de abril. Os membros inscritos deverão se inscrever novamente para realizar o curso na capital.

De acordo com a ESMP, as inscrições foram suspensas em virtude do baixo número de inscritos nas turmas previstas para o interior e da parceria proposta pela Procuradoria Regional Eleitoral, visando a realização da referida capacitação.

 **Mais informações na Intranet**
www.mppe.mp.br/novaintranet

POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Moreno é 120º município do Estado a firmar TCA

O prefeito de Moreno, Adilson Gomes Filho, firmou Termo de Compromisso Ambiental (TCA) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) com a finalidade de dar início à aplicação e indução, contínuas e ininterruptas, das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, por tempo indeterminado. A implantação se dará mediante a observância dos princípios, objetivos e instrumentos das referidas políticas. Dos 184 municípios pernambucanos, 120 já se comprometeram a adotar nova gestão dos resíduos sólidos.

De acordo com o TCA, o gestor municipal se comprometeu a desenvolver, aprovar, manter atualizado e operacionalizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de

Resíduos Sólidos, bem como adotar solução consorciada ou compartilhada na gestão dos resíduos sólidos, e implementar a coleta seletiva e o estímulo e fomento objetivos à separação do lixo. O município também poderá organizar outras ações, como a implantação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, a criação da Comissão Interna Permanente de Gestão Ambiental e a adesão ao programa governamental Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

O prefeito Adilson Gomes Filho terá que estimular e implementar o sistema de compostagem descentralizada pela população e diretamente pelo município; a identificação e notificação dos setores obrigados a elaborar os Planos de

Gerenciamento de Resíduos Sólidos e a implementar os sistemas de logística reversa.

Para sensibilizar e inserir todos na mudança de comportamento quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos e descarte do lixo, a gestão municipal deve implementar, permanentes e eficientes, ações educativas na área ambiental, promovendo a capacitação de servidores públicos quanto a ações práticas ligadas aos resíduos sólidos, para que as medidas que sejam adotadas, efetivamente, levem a compras e contratação de serviços sustentáveis, assim como à minimização do uso de embalagens, sacolas plásticas e descartáveis.

 **Mais informações**
www.mppe.mp.br

INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Petrolina deve respeitar data limite do corte etário

O MPPE recomendou ao município de Petrolina que, por meio de sua Secretaria de Educação, adequasse as normas relativas ao corte etário no âmbito da rede de ensino, conforme alteração trazida pela Lei Estadual nº 15.610/2015, que regulamenta a data corte de ingresso no ensino fundamental. Por meio da Lei Estadual, o Estado de Pernambuco fixou que terá direito a se matricular no primeiro ano do ensino fundamental o aluno que **completar seis anos até o dia 30 de junho** do período letivo para o qual for efetuada a matrícula.

De acordo com o promotor

de Justiça Fernando Portela Rodrigues, o município de Petrolina editou ato normativo fixando o dia 31 de março como limite para o corte etário, replicando as Resoluções nº 01/2010 e 06/2010 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

A recomendação deverá ser divulgada em todas as escolas públicas e particulares que integram o sistema municipal de ensino.

No prazo de 30 dias, o MPPE deverá ser informado quanto ao acatamento ou não da recomendação, que foi publicada no Diário Oficial dessa quarta-feira (16).

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 759/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 605/2016;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 090/2016 oriunda da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 605/2016, de 29.02.2016, publicada no DOE de 01.03.2016, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.03.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Promotoria de Justiça Criminal de Goiana
19.03.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo

Leia-se:

PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.03.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
19.03.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 760/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício da função de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, durante as férias do Bel. Flávio Henrique Souza dos Santos, no mês de março do corrente.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA **COORDENADOR**
Bezerras Guilherme Vieira Castro

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 761/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a sugestão proferida pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na sua 6ª Sessão Ordinária;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir as condições de trabalho adequadas, com vistas a preservar a integridade da saúde dos Membros e servidores deste MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Autorizar a Bela. **BELIZE CÂMARA CORREIA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes e em exercício pleno no cargo de 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, a exercer, temporariamente, as atribuições do cargo em que possui exercício pleno no edifício sede Paulo Cavalcanti, sito à Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Boa Vista - Recife/PE, a partir de 04/03/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 762/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a sugestão proferida pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na sua 6ª Sessão Ordinária;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir as condições de trabalho adequadas, com vistas a preservar a integridade da saúde dos Membros e servidores deste MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Autorizar a Bela. **MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ CAVALCANTI**, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, a exercer, temporariamente, as atribuições do cargo de sua titularidade no edifício sede Paulo Cavalcanti, sito à Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Boa Vista - Recife/PE, a partir de 14/03/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 763/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico 66076/2016 e da Portaria PGJ nº 762/2016;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, § 4º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

PORTARIA POR-PGJ N.º 678/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no art. 21, § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 128, de 15 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à nomeação de Promotores de Justiça para exercer a Coordenação Administrativa das Sedes de Promotorias de Justiça e a Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça da Capital;

CONSIDERANDO o Art. 2º, § 1º, da Resolução PGJ nº 001/2012,

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no AVISO n.º 006/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 16.02.2016;

RESOLVE:

I - Designar os Membros do Ministério Público abaixo relacionados para o exercício das funções de **Coordenador Administrativo das Sedes de Promotorias de Justiça e Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da Capital**, no período de março/2016 à fevereiro/2017, conforme o quadro a seguir:

COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS SEDES DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	COORDENADOR (A)
ABREU E LIMA	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
ARARIPINA	JULIANA PAZINATO
ARCOVERDE	ERIKA GARMES PIRES VERAS
AFOGADOS DA INGAZEIRA	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO
BELO JARDIM	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
BEZERROS	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
CABO DE SANTO AGOSTINHO	ÁIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
CAMARAGIBE	EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO
CARPIÑA	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
CARUARU	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
GARANHUNS	FRANCISCO DIRCEU BARROS
GOIANA	FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
GRAVATA	RODRIGO COSTA CHAVES
IGARASSU	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
IPOJUCA	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
ITAMARACÁ	REJANE STREIDER
LIMOEIRO	MUNI AZEVEDO CATÃO
JABOATÃO DOS GUARARAPES	RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES
NAZARÉ DA MATA	MARIA JOSÉ DE HOLANDA MENDONÇA
MORENO	RUSSEUX VIEIRA DE ARAÚJO
OLINDA	ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
OURICURI	MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO
PALMARES	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTOS



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PAULISTA	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO
PESQUEIRA	JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
PETROLINA	ANA RÚBIA TORRES DE CARVALHO
RIBEIRÃO	EMANUELE MARTINS PEREIRA
SALGUEIRO	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	IRON MIRANDA DOS ANJOS
SÃO LOURENÇO DA MATA	MÁRCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA
SERRA TALHADA	VANDECI SOUSA LEITE
SURUBIM	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
TIMBAÚBA	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA

COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL	
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	COORDENADOR (A)
PROMOTORIAS CRIMINAIS DA CAPITAL	DELANE BARROS MENDONÇA CARNEIRO
PROMOTORIAS CÍVEIS DA CAPITAL	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
PROMOTORIAS DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL	HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
PROMOTORIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL	ANA MARIA MOURA MARANHÃO

II - Atribuir-lhes a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA POR-PGJ Nº 703/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Coord. nº 777/2015, da Central de Inquéritos da Capital, protocolada sob nº 47881-1/2015;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Coord. nº 254/2016, da Central de Inquéritos da Capital, protocolado sob o nº 007245-0/2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Coord. nº 260/2016, da Central de Inquéritos da Capital, protocolado sob o nº 0008245-1/2016;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar a Comissão de Analistas Ministeriais para auxiliar os Promotores de Justiça na análise dos autos em acervo na Central de Inquéritos, por um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01/03/2016;

II – Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria:

NOME	MATRÍCULA
Ana Daniela Macedo Ramos de Andrade Lima	189.459-5
Silvia Cristina Donato Pessoa	189.577-0
Marcelo Borba Barbosa	189.068-9
Carlos Roberto Gomes do Nascimento	189.705-5
Jorge Cláudio de Melo Silva	189.567-2
Filipe Souza Pessoa de Luna	189.716-0
Adriana Reis Marques Silva	189.579-6
Ewerton dos Santos Pimentel	189.462-5
Manuela de Oliveira Alencar	189.607-5
Camila Cardoso de Siqueira	189.813-2

III – Determinar que seja atribuída a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

IV – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
(Republicada)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 16/03/2016

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0009384-6/2016
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se, com URGÊNCIA, ao Comitê Gestor de Segurança Institucional com cópia à AMSI, ao NIMPPE e ao GAECO para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 01/16
Processo n.º: 0009198-0/2016
Requerente: **BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Ao Colégio de Procuradores de Justiça para anexar ao processo de SIIG nº 0058705-7/2014 e encaminhar à ATMA-Constitucional para análise e pronúncia.*

Procuradoria Geral de Justiça, 16 de março de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

A Excelentíssima Senhora SubProcuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou o seguinte despacho:

Dia: 16/03/2016:

Auto nº 2016/2168508
SIIG nº 42655-45/2015
Origem: Requerimento
Interessado: Andrea Vasconcelos de Medeiros
Assunto: Requer pagamento de PAE e ATS
Acolho, integralmente e pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA, e defiro o pagamento do saldo remanescente dos valores referentes à PAE e ATS a que faz jus ANDRÉA VASCONCELOS DE MEDEIROS, pensionista do Procurador de Justiça JOSÉ DE LIMA PARAÍSO. Além disso, determino que o pagamento seja feito conforme a disponibilidade informada pela Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional – AMPEO e pela Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade - CMFC, a ser depositado em conta informada pela Requerente. Publique-se. Oficie-se a Interessada. Encaminha-se ao Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal – DEMPAG para cumprimento do Despacho.

Auto nº 2016/2232063
Natureza: Procedimento Administrativo
SIIG nº: 0006167-2/2016
Interessada: Elza Roxana Álvares Saldanha, Promotora de Justiça aposentada.
Assunto: Conversão de licenças-prêmio em pecúnia.
Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional nos seguintes termos: a) que seja concedida em favor do BELA. ELZA ROXANA ÁLVARES SALDANHA a conversão em pecúnia dos seguintes períodos: a) 90 dias referentes ao 1º Quinquênio; b) 90 dias referentes ao 2º Quinquênio; c) 90 dias referentes ao 4º Quinquênio; d) 90 dias referentes ao 5º Quinquênio; b) em ambos os pagamentos não deverão incidir o desconto previdenciário e a retenção do imposto de renda; c) remessa do presente procedimento administrativo ao

Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal – DEMPAG, para fins de cálculo; d) após, encaminhe-se à AMPEO – Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional para verificar a disponibilidade financeira e orçamentária, a fim de efetuar o referido pagamento; e) por fim, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para definição da forma de pagamento. Publique-se. Dê-se baixa nos registros da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.

Auto nº 2014/1506283

SIIG nº 12365-8/2014

Origem: Ofício conjunto nº 002/2014

Interessado: Andre Mucio Rabelo de Vasconcelos, Selma Magda Pereira Barbosa Barreto, Roberto Brayner Sampaio, Helena Martins Gomes e Silva e Dalva Cabral de Oliveira Neta, promotores de Justiça

Assunto: Adoção de providências

Por entender que as atribuições da Procuradoria Geral de Justiça foram esgotadas pela decisão de fls. 29, já que “não se verifica nenhuma providência administrativa a ser tomada pela Procuradoria Geral de Justiça no que pertine aos pedidos de reconsideração e pedidos de correção parcial interpostos, desde quando caberá ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, a quem se dirige os recursos, definir quanto à legalidade da decisão judicial recorrida”, e diante do despacho oriundo da Coordenação das Procuradorias de Justiça Criminal, de fls. 30, a quem cabe o acompanhamento em segundo grau dos recursos interpostos pelas 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Promotorias de Justiça Criminal da capital, promova-se o arquivamento dos autos.

Auto nº 2016/2217045

SIIG nº: 0039316-4/2015

Natureza: Procedimento Administrativo

Origem: Ofício nº 827/2015 – Subdefensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Interessado: Adriano Leonardo de O. F. Galvão, Subdefensor das Causas Coletivas.

Assunto: Possível usurpação de competência administrativa da Defensoria Pública do Estado.

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino sejam encaminhados os autos e de cópia destes, respectivamente, às promotorias de Justiça de Nazaré da Mata e Maraiá, a fim de que procedam as providências que entender cabíveis, no âmbito de suas atribuições, no que pertine ao controle de legalidade dos atos praticados pelos respectivos Prefeitos Municipais. Encaminhe-se ao Requerente, cópia do presente despacho, da manifestação que lhe deu fundamento, bem como dos ofícios destinados às referidas Promotorias. Publique-se. Dê-se baixa nos registros de informática.

Auto nº 2014/1568093

SIIG nº: 0022702-4/2014

Natureza: Procedimento Administrativo

Origem: Ofício nº 0479/2013 – SECOJ.

Interessado: Geraldo Vieira da Costa Filho, Diretor de Planejamento Operacional do Estado de Pernambuco e outros.
Assunto: Remessa de documentação referente à ação de verificação e imissão de Posse nº 004479650.2008.8.17.0001, para análise.

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino sejam encaminhadas cópias do procedimento em epígrafe aos 1º e 2º Promotores de Justiça Cíveis da Capital, conforme suas atribuições previstas na Resolução RES-PGJ nº 001/2001, que exercerão a função ministerial de fiscal da lei nos processos judiciais ali descritos. Encaminhe-se aos respectivos Promotores de Justiça cópias do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento. Publique-se. Arquite-se no âmbito da ATMA-Constitucional.

Recife, 16 de março de 2016.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou o seguinte despacho:

Dia: 16/03/2016:

Auto nº 2016/2235816
SIIG nº 0007224-6/2016
Natureza: Procedimento Administrativo
Origem: Ofício conjunto nº 008/2016
Interessado: Lucio Luiz de Almeida Neto e outros, Promotores de Justiça da 3ª Circunscrição
Assunto: Designação para o exercício eleitoral
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, no sentido de remeter cópia da resposta ao questionamento solicitado ao Promotor de Justiça, ora Interessado. Publique-se. Após, archive-se.

Auto nº 2015/1983707

SIIG nº 0025196-5/2015

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Maurilio Sergio Da Silva, Promotor De Justiça Aposentado.

Assunto: Requer A Conversão Em Pecúnia Das Licenças-prêmio Não Gozadas

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para modificar o despacho proferido anteriormente, que passará a ter a seguinte redação: a) pelo deferimento do pedido, para que seja concedida em favor do BEL. MAURILIO

SERGIO DA SILVA a conversão em pecúnia das férias não gozadas, referentes aos seguintes períodos: a) 2º/1999 (30 dias); b) 2º/2003 (30 dias); c) 2º/2004(30 dias); d) 1º/2005(30 dias); e) 2º/2005(30 dias); f) 1º/2006(30 dias); g) 2º/2006(30 dias); h) 1º/2007(30 dias); i) 2º/2007(30 dias); j) 2º/2008(30 dias); l) 2º/2009(30 dias); m) 1º/2010(30 dias); n) 1º/2013(30 dias); o) 1º/2015(30 dias); p) 2º/2015(30 dias); b) pelo deferimento do pedido, para que seja concedido em favor do BEL. MAURILIO SERGIO DA SILVA o valor relativo ao abono de férias não pago referente aos seguintes períodos: a) 2º/2004; b) 1º/2005; c) 2º/2005 d) 1º/2006; e) 2º/2006; f)1º/2007; g) 2º/2007; e h) 2º/2008; c) pelo deferimento do pedido, para que seja concedida em favor do BEL. MAURILIO SERGIO DA SILVA a conversão em pecúnia dos seguintes períodos de licença-prêmio: a) 180 dias referente ao 1 Decênio; b) 90 dias referente ao 3 Quinquênio; c) 90 dias referente ao 4 Quinquênio; d) 90 dias referente ao 5 Quinquênio; e e) 90 dias referente ao 6 Quinquênio; todos adquiridos pelo Requerente, não gozados e não computados para efeitos de aposentadoria; d) em ambos os pagamentos não deverão incidir o desconto previdenciário e a retenção do imposto de renda; e) remessa do presente procedimento administrativo ao Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal – DEMPAG, para fins de cálculo; f) após, encaminhe-se à AMPEO – Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional para verificar a disponibilidade financeira e orçamentária, a fim de efetuar o referido pagamento, nos termos da Instrução Normativa PGJ Nº 004/2015; g) por fim, retornem os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para definição da forma de pagamento.

Recife, 16 de março de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 9 de março de 2016

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr.ª Adriana Gonçalves Fontes

Conselheiros Presentes: Drs. Adriana Gonçalves Fontes (substituindo o Conselheiro Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha), Gilson Roberto de Melo Barbosa (substituindo o Conselheiro Dr. José Lopes de Oliveira Filho), Lúcia de Assis, Maria Helena da Fonte Carvalho e Sílvio José Menezes Tavares.

Representante da AMPPE: Dr. Salomão Abdo.

Secretário: Dr. Petrucio José Luna de Aquino.

Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho, em exercício, Dr.ª Adriana Fontes, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, e do Corregedor Dr. Renato da Silva Filho que se encontram em viagem Institucional, dos Conselheiros Dr.ª Janeide Oliveira de Lima, Dr. José Lopes de Oliveira Filho e Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa que se encontram de férias, do Conselheiro Dr. Valdir Barbosa Junior (substituindo o Conselheiro Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa) que se encontra de licença nojo e do Conselheiro Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha que se encontra de licença prêmio. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra a Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. **II - Aprovação de Ata:** Colocada em apreciação a Ata da 8ª Sessão Ordinária/2016 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocada em votação, foi aprovada, à unanimidade. I – **Comunicação:** A Presidente do Conselho, em exercício, Dr.ª Adriana Fontes, colocou para discussão a disponibilização da Promotora de Justiça de Trindade, Promotora de Justiça Substituta da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro, Promotora de Justiça de Tabira, Promotora de Justiça de Petrolândia, Promotora de Justiça de Flores e Promotora de Justiça de São José do Belmonte para provimento pela nomeação dos novos Promotores de Justiça. Colocado em votação, **O COLEGIADO DECIDIU, POR MAIORIA, PELA APROVAÇÃO,** com abstenção do Dr. Gilson Barbosa que não se sentia em condições de votar por não lhe ter sido disponibilizado mapa com todos os cargos vagos. A Presidente do Conselho, em exercício, Dr.ª Adriana Fontes, registrou a ausência do Corregedor Dr. Renato da Silva Filho em razão de sua posse como Vice Presidente no Colégio de Corregedores Nacionais do Ministério Público, em Porto Alegre, pelo qual sugeriu voto de aplausos. Colocado em votação, **FOI APROVADO, À UNANIMIDADE, DEVENDO A SECRETARIA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.** A Presidente do Conselho, em exercício, Dr.ª Adriana Fontes, registrou que nesta data o Conselheiro Dr. Gilson Barbosa comemora aniversário, pelo qual o Colegiado registrou sua parabenização ao Conselheiro, que agradeceu. O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares registrou o falecimento da genitora do Conselheiro Dr. Valdir Barbosa, pelo qual sugeriu voto de pesar. Colocado em votação, **FOI APROVADO, À UNANIMIDADE, DEVENDO A SECRETARIA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE III – Comunicações Diversas:** Retirado de pauta. **IV – Processos de Distribuições Anteriores:** Retirado de pauta. A Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão por absoluta falta de condições de prosseguimento.

Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos

RELATÓRIOS: ANO DE 2015
Assessoria Técnica em matéria Cível

ANDAMENTO DE PROCESSOS							Anual/2015
JUDICIAIS	Saldo Anterior	Novos	Processos Redistribuídos	TOTAL	Processos Devolvidos	Saldo Atual	Observação
Ana Maria do Amaral Marinho	0	205	0	205	204	1	
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	6	111	0	117	114	3	
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	9	222	0	231	230	1	
Tatiana de Souza Leão Araújo	0	210	0	210	209	1	
TOTAL	15	748	0	763	757	6	
EXTRAJUDICIAIS	Expedição de Ofício	Reiteração de Ofício	Outras providências	Arquivamento		Observação	
Ana Maria do Amaral Marinho	5	5	4	7			
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	5	6	6	6			
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	10	5	11	4			
Solon Ivo da Silva Filho	0	0	0	0		Designado, em 16/01/2015, para a função de Assessor Técnico Administrativo-Constitucional, conforme Portaria POR-PGJ 151/2015.	
Tatiana de Souza Leão Araújo	9	6	6	14			
TOTAL	29	22	27	31			
MOVIMENTAÇÃO – EXTRAJUDICIAIS	Saldo Anterior	Entrada	TOTAL	Saída	Saldo atual		
TOTAL	9	55	64	39	25		

Atuação da Procuradoria Geral							
Procurador-Geral de Justiça	Ciência de Decisão/Acórdão	Pareceres / Cotas	Procedimentos extrajudiciais	Recursos	Contrarrazões	Total	
Carlos Augusto Guerra de Holanda	1	2	1	4	2	10	
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos							
Clênio Valença Avelino de Andrade	237	702	102	16	1	1058	
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais/Jurídicos – Em exercício cumulativo							
Fernando Barros de Lima	38	53	6	4	2	103	
Procurador-Geral de Justiça (até 12/01/2015)							
Aguinaldo Fenelon de Barros	1	0	0	1	0	2	
TOTAL	277	757	109	25	5	1173	
Processos Judiciais com Decisão							
	Total	%					
Convergentes com o Parecer Ministerial	207	75					
Divergentes do Parecer Ministerial	29	10					
Sem Atuação Ministerial	12	5					
Outros	29	10					
Atuação nas Sessões do TJPE							
	1º Grupo de Câmaras Cíveis		2º Grupo de Câmaras Cíveis		Grupo de Direito Público	Observação	
Ana Maria do Amaral Marinho	4		3		0	Assessora Técnica em Matéria Cível	
Maria Fabianna Ribeiro do Vale Estima	14		0		1	Assessora Técnica em Matéria Cível	
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto	5		14		1	Assessora Técnica em Matéria Cível	
Tatiana de Souza Leão Araújo	1		6		20	Assessora Técnica em Matéria Cível	
Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa	0		0		4	Assessor Técnico em Matéria Administrativa	
Lúcia de Assis	0		0		7	Procuradora de Justiça Cível	
Sílvio José Menezes Tavares	0		0		2	Procurador de Justiça Cível	

Assessoria Técnica em matéria Criminal

1 – PROCESSOS JUDICIAIS – 2º Grau (TJPE) e 1º Grau (Art. 28 do CPP)													
ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO (*)	ALEGAÇÕES FINAIS	CIÊNCIA DE ACÓRDÃO	CIÊNCIA DE DECISÃO	CIÊNCIA TRANS. JULG.	OUTRAS CIÊNCIAS	DENÚNCIA	Representação para Perda de Graduação	Audiência Corregedoria	Sessões TJPE	RECURSO (RAZÕES)	CONTRARAZÕES	TOTAL
FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	3	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	5
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	83	3	23	4	0	20	12	0	7	13	0	6	171
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	234	0	0	0	0	0	19	1	1	0	0	0	255
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	41	0	9	3	0	10	4	0	8	16	4	5	100
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	92	1	4	0	0	14	18	2	1	0	0	4	136
TOTAL	453	4	36	7	0	44	54	4	17	29	4	15	667

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCESSOS JUDICIAIS	QUANTIDADE
	242

PROCESSOS JULGADOS QUANTO AO MÉRITO (*)	PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS DE ACORDO, EM PARTE, COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO		PROCESSOS JULGADOS EM DESACORDO COM PARECER DO MINISTERIO PÚBLICO	
	CONVERGENTE		CONVERGENTE EM PARTE		DIVERGENTE	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
	35	100	35	100	0	0

Ciência de Acórdão/Decisões/Despachos do TJPE/Julgamentos na Sessão Criminal – TJPE	
Favorável (*)	35
Parcialmente favorável (*)	0
Desfavorável (*)	0
Extintiva por outras causas	2
Outras ciências	44
Extintiva por prescrição	6
TOTAL	87

SESSÕES ORDINÁRIAS DO TJPE PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS	
RECEBIDAS	NÃO RECEBIDAS
4	0
OBSERVAÇÕES	
1. Denúncias contra Prefeitos e Deputados	17
2. Aditamento de Denúncia	2
3. Outras Denúncias (art. 28 CPP)	35
4. Representação para Perda de Graduação	4

2- PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	

ASSESSORES	MANIFESTAÇÃO	Despacho (Diligências)	Despacho: Expedição de Documento	TOTAL
FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	16	62	26	104
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	9	10	8	27
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	96	253	387	736
PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	6	8	25	39
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	80	94	99	273
TOTAL	207	427	545	1179

ATUAÇÕES DA SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS – PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS	QUANTIDADE
	198

ASSESSORES	PERÍODO
FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	a partir de 09/09/2015 (Portaria nº 1.685/2015)
JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO	a partir de 01/07/2014 (Portaria nº 1.088/2014) a 22/10/2015 (Portaria nº1.919/2015)
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	a partir de 16/01/2015 (Portaria nº 159/2015)
PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES	a partir de 03/11/2008 (Portaria nº 1.120/2008)
SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	a partir de 02/10/2012 (Portaria nº 1.619/2012)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA				
ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL				
RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO - 2015				
JUDICIAL	SALDO 31/12/2014	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 31/12/2015
Judicial 2º grau	19	173	173	19
Artigo 28 do CPP	24	96	84	36
Conflito de Atribuição	1	17	9	9
Total	44	286	266	64
EXTRAJUDICIAL	SALDO 31/12/2014	ENTRADA	SAÍDA	SALDO 31/12/2015
Representações para Perda de Graduação	14	21	15	20
Representações de Tribunais de Contas	16	87	81	22
Representações Diversas	55	77	86	46
Procedimento de Investigação Criminal – TCE	0	45	0	45
Procedimento de Investigação Criminal – DIV	0	35	5	30
Total	85	265	187	163
TOTAL GERAL	129	551	453	227

OBSERVAÇÕES:

761 (setecentos e sessenta e um) ofícios ATMCri/PGJ expedidos;

117 (cento e dezessete) ofícios SPGJAJ/ ATMCri e 02 (dois) ofícios GPG/ATMCri expedidos.

MANIFESTAÇÃO (*) – Baixa de IP; Expedição de documento; Despacho – Diligências; Art. 28 – decisão de arquivamento e designação de novo membro.

OBS¹ : A diferença de produtividade da Assessoria Técnica em matéria Criminal, Maria da Conceição de Oliveira Martins, em relação aos demais Assessores, ocorre em razão de a mencionada Promotora despachar os expedientes administrativos do setor (resenhas, Registros de Expedientes e documentos diversos).

Recife, 24 de fevereiro de 2015.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS				
ANUAL - 2015				
Movimentação Processual				
	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Final
Judicial	59	1034	1023	70
Extrajudicial	94	320	226	188
Total	153	1354	1249	258
Total de Ciências nos Processos Judiciais				
Decisão / Acórdão			320	
Trânsito em Julgado			0	
Outras ciências			44	
Total			364	
Sessões e Audiências				
Sessões realizadas no TJPE			111	
Número de Audiências			17	
Total			128	
Denúncias e Representações				
Denúncias contra Prefeitos e Deputados			17	
Representações para Perda de Graduação			4	
Total			21	
Recursos				
Razões de Recurso			29	
Contrarrazões			5	
Total			34	

Recife, 15 de março de 2016.

Clênio Valença Avelino de Andrade
Subprocurador-Geral de Justiça
em Assuntos Jurídicos

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 144/2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna N°043/2016 protocolada sob o nº 0008107-7/2016;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **CLÉOFAS DE SALES ANDRADE**, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº1878182, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **01/04/2016**, referentes ao 1º decênio.

II – Tornar sem efeito o teor da Portaria POR SGMP nº128/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 03/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 145/2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna N°11/2016, da Assessoria Jurídica Ministerial, protocolada sob o nº 0008755-7/2016;

RESOLVE:

I- Designar a servidora **KARINE LUCIA DE LIRA**, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 1886452, para o exercício das funções de Gerente Jurídico Ministerial de Contratos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo **FGMP-5**, por um prazo de **10 dias**, contados a partir de **02/03/2016**, tendo em vista licença médica do titular **IVAN DOS SANTOS TELLES**, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº1879880.

II- Esta Portaria retroagirá ao dia 02/03/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 146/2016

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando os termos do Requerimento protocolado sob nº 5099-5/2016,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **SAMUEL FERREIRA DA SILVA FILHO**, Técnico Ministerial, matrícula 187.790-9, nas Promotorias de Justiça de Abreu e Lima;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 16/03/16

Expediente: CI 01/2016
Processo nº 0009350-8/2016
Requerente: Divisão Ministerial de Serviços Gráficos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: OF 2016.0236.000684
Processo nº 0008670-3/2016
Requerente: Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca do Recife
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para informar a lotação da servidora Vilalba Soares de Mendonça devendo entrar em contato para dar-lhe ciência desta intimação.

Expediente: CI 73/2016
Processo nº 0009236-2/2016
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 20/2016
Processo nº 0008499-3/2016
Requerente: DEMAPA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 006/2016
Processo nº 000814-4/2016
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 48/2016
Processo nº 0009245-2/2016
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 112/2016
Processo nº 0009238-4/2016
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa. Após, enviar a CMGP para realizar o desconto em folha de pagamento.

Expediente: CI 48/2015
Processo nº 0009039-3/2016
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para contactar com a Coordenadora de Sede sobre o interesse na continuidade do Convênio em relação aos servidores, com o fim de subsidiar a SGMP para autorização e aditamento.

Expediente: CI 95/2015
Processo nº 00027378-0/2015
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 24/2016
Processo nº 0009344-2/2016
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 53/2016
Processo nº 0009192-3/2016
Requerente: PJ Vicência
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD para verificar possibilidade de atendimento.

Expediente: OF S/N/2016
Processo nº 0005099-5/2016
Requerente: Samuel Ferreira da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio Publique-se. Após, devolve-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 31/2016
Processo nº 0008190-0/2016
Requerente: DEMPAG
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 48/2016
Processo nº 0009386-8/2016
Requerente: Gerência de Saúde e Assistência Social
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 016/2016
Processo nº 0005098-4/2016
Requerente: TCE-PE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMTI. Para pronunciamento, conforme cota da AJM.

Expediente: Requerimento/2016
Processo nº 0006224-5/2016
Requerente: Alauco Gomes de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando o parecer da AJM, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias devendo esta Coordenadoria transferir para outra PJ, de acordo com a necessidade.

Expediente: OF 13/2016
Processo nº 0008744-5/2016
Requerente: Assessoria Técnica em Matéria Cível
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento e providências.

Expediente: OF 15/2016
Processo nº 0008290-1/2016
Requerente: Coordenadoria das PJ de Olinda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: S/N/2016
Processo nº 0009423-0/2016
Requerente: Alexandre José Cunha da Silva
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMI. Para pronunciamento.

Expediente: E-mail/2015
Processo nº 00028035-0/2015
Requerente: Fenassepe Brasil
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio. Para responder ao requerente.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 16 de março de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2014, da Comissão **CPL-SRP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2014**, tipo "Menor Preço por Lote". **Objeto Natureza:** Compras. **Objeto Descrição:** Registro de preços visando aquisição de Ferramenta para Automação da Gestão Estratégica Corporativa e Gestão de Portfólio e de Projetos, bem como serviços inerentes a sua implantação, transferência de conhecimento e suporte técnico para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. **AVISO** às empresas participantes e ao público em geral que a **SESSÃO DE RETOMADA fica agendada para o dia 23.03.2016 (quarta-feira), às 14h, no REDECOMPRAS (www.compras.pe.gov.br).** * **Referências de Tempo:** Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (81) 3182-7358/7355/7343. **Recife, 16 de março de 2016. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2015, da Comissão **CPL-SRP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2015**, tipo "Menor Preço por Lote". **Objeto Natureza:** Compras. **Objeto Descrição:** Registro de preços visando o fornecimento de suprimentos para impressoras para atender as necessidades da Procuradoria Geral

medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Oficie-se a ILPI QUALVIDA para que comprove o determinado na última audiência.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de março de 2016

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Promotora de Justiça
8jab

Número do documento: 6560741.
Número do Auto: 2015/2041323.

PORTARIA Nº 026/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 071/2015 instaurado para apurar possíveis irregularidades na Associação dos Moradores do Conjunto Praia do Sol

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 007/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDENDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Aguarde-se a resposta do despacho de fl. 63.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de março de 2016

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Promotora de Justiça
8jab

Número do documento: 6560778.
Número do Auto: 2015/2041257.

PORTARIA Nº 027/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 070/2015 instaurado para apurar irregularidades na ILPI GERMUL.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 007/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Aguarde-se a audiência designada.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de março de 2016

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Promotora de Justiça
8jab

Número do documento: 6560846
Número do Auto: 2015/2098323

PORTARIA Nº 028/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 088/2015 instaurado para fiscalizar a prestação de conta da Fundação Altino Ventura, o qual ainda não foi concluído satisfatoriamente.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 007/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Reitre-se ao CMATI o Laudo Técnico.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de março de 2016

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Promotora de Justiça
8jab

Número do documento: 6560915
Número do Auto: 2015/2093457

PORTARIA Nº 029/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 084/2015 instaurado para averiguar possíveis irregularidades na Escola Municipal Alberto Luiz Russo.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 007/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Reitre-se ao CMATI o Laudo Técnico requisitado através do Ofício nº 1495/2015, fl.11.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de março de 2016

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Promotora de Justiça
8jab

Número do documento: 6560965.
Número do Auto: 2015/2028628

PORTARIA Nº 030/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 068/2015 instaurado para averiguar possíveis irregularidades na Federação das Associações de Moradores, Clubes de Mães e Entidades Afins de Jaboatão dos Guararapes.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 007/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Designo audiência para o dia 04/04/2016, às 11 horas com o Presidente da Federação das Associações de Moradores, Clubes de Mães e Entidades Afins de Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de março de 2016

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Promotora de Justiça
8jab

PORTARIA Nº 031/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 050/2015 instaurado para apurar irregularidades na Associação de Agricultores Assentamento de Santana, localizada em Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 007/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Aguarde-se a reposta do Presidente eleito.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de março de 2016

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

Promotora de Justiça
8jab

01 PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL

Auto MPPE nº 2015/2046916
Doc nº _____

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de Palmeirina/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo investigar a ausência de medicamentos nos postos de saúde do município.

CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público

de Pernambuco e do art. 2º, da § 7º e 6º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar (*rectius*, procedimento preparatório) e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo (*rectius*, procedimento preparatório) é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertido em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no parágrafo único do art. 22, da RES-CSMP nº001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em **INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências:

- 1 – Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;
- 2 – Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3 – Comunique-se, via correio eletrônico, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 4 – Nomear a Servidora Taciana Alves para funcionar como Secretária Escrevente no feito;
- 5 – Prossigam-se com as investigações em andamento, aguardando resposta de ofício nº 056/2016 de fl. 22.

Cumpra-se.

Palmares/PE, 08 de março de 2016.

CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
Promotora de Justiça

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL

Auto MPPE nº 2014/1770769
Doc nº _____

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça de Palmeirina/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório, no âmbito desta Promotora de Justiça, que tem por objetivo investigar o fornecimento, pela farmácia do município, de medicamentos com prazo de validade vencido.

CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do art. 2º, da § 7º e 6º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar (*rectius*, procedimento preparatório) e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo (*rectius*, procedimento preparatório) é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertido em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no parágrafo único do art. 22, da RES-CSMP nº001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em **INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências:

- 1 – Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;
- 2 – Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3 – Comunique-se, via correio eletrônico, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 4 – Nomear a Servidora Taciana Alves para funcionar como Secretária Escrevente no feito;
- 5 – Prossigam-se com as investigações em andamento, aguardando resposta de ofício nº 053/2016 de fl. 21.

Cumpra-se.

Palmares/PE, 04 de março de 2016.

CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRACUNHAÉM

PORTARIA nº 003/2016

Conversão do Procedimento Preparatório nº 01/2014 em Inquérito Civil nº 001/2016

Nº Autos2014/1550259
Nº documento 6567102

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça de Tracunhaém/PE, com atuação na defesa do Patrimônio Público e Social, no exercício que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LONMP), arts. 1º a 4º, inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e arts. 6º, inciso II e Parágrafo Único do Art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, com redação determinada pela Resolução RES-CSMP nº 001/2015 (DOE 05/03/2015);

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 001/2014(nº auto 2014/1550259; nº doc. 4377122) no âmbito desta Promotora de Justiça, que tem por objeto investigar a existência da prática de atos de nepotismo nos Poderes Executivo e Legislativo locais;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório [“Art. 22. O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Parágrafo único. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”];

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no art. 22, Parágrafo único, da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento preparatório em **INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências:

- Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 001/2016, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria, bem como no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;
- Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- Resolve designar o servidor do MPPE, Sr. Paulo Fernandes, para funcionar como secretário do presente Procedimento Preparatório, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;
- Registre-se.
- Cumpra-se.

Tracunhaém, 15 de março de 2016.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira
promotora de justiça

PORTARIA Nº 006/2016

REF. PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 001/2014

Nº Autos 2014/1550233
Nº documento 6568830

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça de Tracunhaém, com atuação na defesa do meio ambiente, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 001/2014 (auto nº 2014/1550233; doc. 4371274) no âmbito desta Promotora de Justiça, que tem por objeto a apurar as condições da estrutura física e funcionamento do Conselho Tutelar de Tracunhaém;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e dos arts. 1º e 7º, ambos da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se for o caso.

RESOLVE:

PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL nº 002/2014 pelo prazo de um ano, a contar da presente data, adotando-se as seguintes providências: Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por ofício, anexa cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Registre-se a presente portaria de prorrogação no Sistema de Autos e Gestão *Arquimedes* e atualize a planilha eletrônica pertinente. Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Tracunhaém, 15 de março de 2016.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira
promotora de justiça

PORTARIA nº 07/2016 – CONVERTE O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 004/2010 EM INQUÉRITO CIVIL nº 02/2016

N. Auto 215/1951205
Doc. 6567858

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça de Tracunhaém, com atuação na defesa do patrimônio Público e Social, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LONMP), arts. 1º a 4º, inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e arts. 1º e 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO procedimento preparatório em curso nessa promotoria de justiça de Tracunhaém tombado sob o nº 004/2010, feito instaurar em razão da remessa de cópia dos autos do Processo TC nº 0400645-8, auditoria especial realizada na prefeitura municipal de Tracunhaém, exercício financeiro de 2003, tendo em vista as irregularidades constatadas na prestação de contas do município de Tracunhaém.

CONSIDERANDO que **MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO DA CUNHA PINTO LAPA** não ocupa cargo público eletivo desde o ano de 2012.

CONSIDERANDO que os fatos criminosos remontam ao ano de 2003 (art. 90 da Lei nº 8.666/93), faz-se necessário esclarecer se foi oferecida denúncia em razão da prática dos fatos típicos descritos nos autos do Processo TC nº 0400645-8, auditoria especial, exercício financeiro 2003, quando a requerida ocupava o cargo de prefeito deste município.

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências: Resolve designar o servidor à disposição do MPPE, Sr. Paulo Fernandes, matrícula 189.042-5, para funcionar como secretário do presente Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;

Registre-se no Sistema Arquimedes como Inquérito Civil nº 002/2016;

Expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Presidente Conselho Superior do Ministério Público; ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público e ao Coordenador do CAOP Patrimônio Público, remetendo-se cópia desta Portaria para fins de conhecimento, e, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, por e-mail;

Autue-se.

Cumpra-se.

Tracunhaém/PE, 15 de março de 2016.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira
Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 05-010/2015 (Auto 2015/1984079) EM INQUÉRITO CIVIL 01/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente outorgada ao Município, como ente federativo, de exercer o controle urbano promovendo as ações judiciais e extrajudiciais necessárias à garantia da eficácia das normas e posturas urbanísticas em vigor;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos constantes do Procedimento em tela para a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho secretária escrevente;
- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;
- Reitere-se o Ofício nº 94/2015 expedido para a Secretaria de Ordem Pública.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, à Promotora de Urbanismo da Capital e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 16 de março de 2016.

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

**PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
PP Nº 05-011/2015 (Auto 2015/1984244) EM INQUÉRITO CIVIL 02/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente outorgada ao Município, como ente federativo, de exercer o controle urbano promovendo as ações judiciais e extrajudiciais necessárias à garantia da eficácia das normas e posturas urbanísticas em vigor;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos constantes do Procedimento em tela para a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências: **Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho secretária escrevente;**

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

Reitere-se o Ofício nº 96/2015 expedido para a Secretária de Ordem Pública. REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, à Promotoria de Urbanismo da Capital e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 16 de março de 2016.

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

**PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
PP Nº 05-012/2015 (Auto 2015/1984909) EM INQUÉRITO CIVIL 03/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente outorgada ao Município, como ente federativo, de exercer o controle urbano promovendo as ações judiciais e extrajudiciais necessárias à garantia da eficácia das normas e posturas urbanísticas em vigor;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos constantes do Procedimento em tela para a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho secretária escrevente;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

Reiterem-se os Ofícios nº 150/2015 e 151/2015 expedidos respectivamente para a AMMA e o Blog do Carlos Britto.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, à Promotoria de Urbanismo da Capital e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 16 de março de 2016.

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

**PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
PP Nº 05-013/2015 (Auto 2015/2032692) EM INQUÉRITO CIVIL 04/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a atribuição constitucionalmente outorgada ao Município, como ente federativo, de exercer o controle urbano promovendo as ações judiciais e extrajudiciais necessárias à garantia da eficácia das normas e posturas urbanísticas em vigor;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos constantes do Procedimento em tela para a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

R E S O L V E: **CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho secretária escrevente;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

Reitere-se o Ofício nº 100/2015 expedido para a Secretária de Ordem Pública. REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, à Promotoria de Urbanismo da Capital e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 16 de março de 2016.

Lauriney Reis Lopes
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA**TERMO DE COMPROMISSO**

Termo de Compromisso que entre si celebram, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pela Promotoria de Justiça de São Bento do Una, representada no ato pelo Promotor de Justiça Domingos Sávio Pereira Agra, e, de outro lado, como COMPROMISSÁRIO, o Município de São Bento do Una, representado pela prefeita Débora Luzinete de Almeida Severo, RESOLVEM pactuar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante as considerações e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO o inquérito civil de auto nº 2015/2165419, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, visando à implantação do projeto estratégico do MPPE “Admissão legal” no Poder Executivo Municipal, em especial a observância do artigo 37, II e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução RES-CSMP-PE nº 01/2012, do MPPE;

RESOLVEM celebrar o presente Compromisso, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a adoção das medidas administrativas necessárias para ajuste da admissão/ contratação de servidores aos princípios do artigo 37, II e IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O COMPROMISSÁRIO compromete-se em:

concluir no prazo máximo de seis meses levantamento dos ajustes necessários à adequação do quadro de servidores da Prefeitura de São Bento do Una aos ditames do artigo 37, II e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e demais dispositivos legais pertinentes, apresentando quadro de vagas que devem ser oferecidas para concurso público; apresentado o quadro, será elaborado calendário para realização do concurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O COMPROMISSÁRIO ficará sujeito, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou criminais cabíveis, à imposição da seguinte multa pecuniária:

- multa cominatória no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia, no caso do descumprimento das obrigações estipuladas na cláusula segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores devidos em razão do inadimplemento das obrigações contraídas no presente Termo de Compromisso serão revertidos em favor do fundo de que trata o artigo 13 da Lei de Ação Civil Pública – Lei 7.347/85.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto estipulado no presente Termo de Compromisso não importa na dispensa, total ou parcial, das obrigações reclamadas para a efetiva satisfação do interesse lesado ou ameaçado de lesão.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – O MPPE fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser. Dado e passado nesta Cidade do São Bento do Una, aos 16 de março de 2016, vai devidamente assinado pelas partes.

Débora Luzinete de Almeida Severo
Prefeita Municipal

Cristiano Lessa Vidal
Procurador do Município

Camila Farias de Macedo
Chefe de Gabinete

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça de São Bento do Una
(Exercício cumulativo)

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, **Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 16/03/2016:

Número protocolo: 66152/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 16/03/2016

Nome do Requerente: ROSA CHRISTINA VILAS BOAS DE OLIVEIRA SCANONI

Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conf

orme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 63983/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)

Data do Despacho: 16/03/2016

Nome do Requerente: ALENA GUERRA DE MORAES TELES CAVALCANTI

Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme documentação anexada e autorização da chefia. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 66157/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença médica

Data do Despacho: 16/03/2016

Nome do Requerente: ALENA GUERRA DE MORAES TELES CAVALCANTI

Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, 16 de março de 2016.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



Arquivar?



Descartar?



Preservar?

Gestão de documentos no MPPE

Para um trabalho mais organizado e seguro

Agora, todos os documentos da área meio produzidos e tramitados no MPPE são regulamentados pela Política de Gestão de Documentos (Resolução PGJ nº 002/2015), que tem por objetivo orientar a produção, guarda, arquivo e eliminação de documentos. Esta organização traz redução de custos e otimiza o trabalho na instituição.

A Comissão de Avaliação de Documentos vai esclarecer os novos procedimentos nas unidades do MPPE. Conheça a ação e promova a adequação no seu setor. A colaboração de todos é fundamental.

Comissão de Avaliação de Documentos
cad@mppe.mp.br / (81) 3182-3629 e 3182-6746